



Reflexão do Mês



*A bondade é uma dívida que todos recebem.
Só que uns descobrem e outros não; uns utilizam e outros não.
Isso faz uma grande diferença entre as pessoas.
Se você acha que é pobre demais para oferecer algo ao próximo
é porque ainda não percebeu que tempo é realmente dinheiro,
a riqueza que é seu sorriso e o valor que tem sua oração.*

*Cliente
Nós temos orgulho de ter Você
como nosso maior Patrimônio !*



EDITORIAL

Brasil - o país das obrigações acessórias

O Brasil amarga o título de campeão em tempo gasto para o cumprimento de exigências fiscais. São 2.600 horas/ano e lidera o ranking mundial; como se não bastasse a elevada carga tributária

Infelizmente, a promessa de simplificação e racionalização feita pelo governo no início da implantação do Sistema Público de Escrituração Digital vem caindo por terra, e o que temos presenciado é o emprego da cada vez mais sofisticada inteligência fiscal apenas no controle e fiscalização do contribuinte e nunca a seu favor.

Pior que isso, para o cidadão ou à empresa tem ficado apenas o ônus desta realidade fiscal, pois a cada dia o papel de fiscalização tem sido transferido do Estado para a sociedade. Assim, o contribuinte fica encarregado de repassar ao Fisco todas as informações de que ele precisa para controlá-lo, arcar com gastos e tempo para isso e, ainda, ficar passível a astronômicas multas em caso de algum erro, incompatibilidade ou entrega fora do prazo.

Imagine determinada empresa que cumpre fielmente com suas obrigações fiscais pagando os seus tributos rigorosamente em dia e entregando todas as obrigações acessórias. Em determinado mês, de forma isolada e por um erro in-

terno, não encaminha uma DCTF cujos tributos somariam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Um ano depois recebe uma notificação fiscal solicitando a entrega dessa declaração. Isto vai gerar uma penalidade de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pois a multa nestes casos é de 2% ao mês, limitado a 20%.

Mesmo estando com todos os impostos e contribuições devidamente pagos e sendo um caso totalmente isolado o contribuinte irá amargar uma penalidade monstruosa, simplesmente por não ter entregue uma única declaração, fato que não traz qualquer prejuízo concreto à Receita Federal do Brasil, mas infelizmente é a regra a ser aplicada.

A inferência de regras sobre essas informações enviadas permite uma auditoria eletrônica permanente sobre a vida da empresa. Não há como cumprir com mais obrigações criadas pelo governo sem o uso da informática de maneira intensiva.

A tecnologia da informação deve ser usada no meio empresarial para garantir a melhor eficácia na gestão de organizações, sejam elas públicas ou privadas, através da disponibilização de informações relevantes para tomada de decisão. Para que isso se torne realidade, é preciso que aqueles que criam e permitem que a tecnologia chegue às pessoas tenham à

disposição a matéria-prima mais escassa que existe em nossa realidade: o tempo.

A realidade dura, que é impetrada todos os dias, é o uso do tempo, pelos desenvolvedores de software, para a inserção de novas regras com um único objetivo: a conformidade dos seus clientes com a norma tributária caótica vigente.

Portanto, a verdade sobre o momento atual é implacável: existem cada vez mais regras para seguir, com uma fiscalização automatizada vigiando cada passo de uma empresa 24 horas por dia, 7 dias por semana. E um setor inteiro dedicado a fazer esse meio campo entre as regras e o mercado, que recolhe os impostos ao governo.

E nós, empresários e empresárias contábeis, estamos no meio deste tiro-teio, precisando permanentemente nos capacitar e nos instruir sobre todas as novidades, que surgem a todo o instante, atender às inúmeras imposições dos fiscos, que nos demandam cada vez mais tempo e custos, e, ainda, convencer os nossos clientes de que vivemos uma nova "Era Fiscal", que exige novas posturas deles também, como a adoção de controles internos de gestão e, fundamentalmente, a qualidade e a consistência das informações nas prestações de contas.

Escrituração Fiscal Digital - Mudança cultural

"Quem compreendeu que a questão é empresarial, baseada em custos, benefícios e riscos, contabilizou o projeto do SPED como investimento e obteve retorno. Quem delegou a responsabilidade para um único departamento, ou consultoria, comprometeu sua competitividade."

Com o SPED Fiscal o que muda na organização da empresa?

O SPED é um projeto de inclusão da inteligência fiscal brasileira na Era do Conhecimento. Em outras palavras, as autoridades fiscais, em todos os níveis estão usando a tecnologia da informação para fornecimento de informações com velocidade e precisão, capacitando seus profissionais para analisarem tais informações em busca de indícios de fraude ou sonegação.

Esse movimento gera, necessariamente, uma demanda, por parte das empresas, de também se incluírem na Sociedade do Conhecimento.

Claro que, aumentando a presença fiscal, de forma eletrônica, a margem de manobra para fraude e/ou sonegação diminui, e a arrecadação tende a aumentar.

Muita gente pensa que o SPED Fiscal, ou EFD, é só um Sintegra mais complexo. Na realidade, ele é bem mais que isso.

A EFD - Escrituração Fiscal Digital - é um arquivo que será enviado mensalmente ao fisco, com todos os registros de documentos de entrada, saída, inventário, livros de ICMS e IPI, além de alguns registros específicos como: faturas e parcelas, documentos de arrecadação, volumes transportados, cupons fiscais, bilhetes de transporte de passageiros, entre outros.

Além de ter quase quatro vezes mais informações que o Sintegra, a EFD tem caráter de documento por ser assinado com certificado digital, conferindo validade jurídica à autoria do arquivo. Ou seja, o responsável pela empresa assina um documento declarando que os dados enviados são verdadeiros.

Gerar a EFD no leiaute adequado é a menor parte do problema. A questão é: os dados estão íntegros o suficiente para passarem por uma auditoria eletrônica? Ao cru-

zar os dados do SPED Fiscal com as NF-e's de entrada e saída haverá compatibilidade? A contabilidade, muito possivelmente incorporada pelo SPED Contábil, reflete os dados do SPED Fiscal? Há coerência entre as informações da EFD de meus clientes e fornecedores com as da minha empresa?

Ou seja, já não basta mais ter processos internos integrados produzindo informações confiáveis. A coerência dos dados transcende a empresa. Quanto mais integrada for a cadeia produtiva, maior será a produtividade das empresas e menor o risco fiscal. Por outro lado, uma cadeia de clientes e fornecedores fracos do ponto de vista administrativo, logístico, contábil e fiscal, multiplica riscos para todos os participantes.

Há mudanças estruturais da empresa no modo de se 'fazer' a contabilidade por conta do SPED Fiscal?

O SPED como um todo não modifica o Código Civil, nem as Normas Contábeis. O que ele faz é expor os erros e os acertos em uma velocidade absurda. Ou seja, não muda nada e muda tudo. As empresas só terão que fazer certo o que não faziam antes.

Quais são os cuidados que a empresa deve tomar para não ter surpresas futuras em relação ao SPED Fiscal?

O problema está na qualidade das informações: cadastros de clientes, fornecedores, transportadores, produtos, insumos, classificações fiscais, NCM, alíquotas, bases de cálculo, etc. Quanto mais validações existirem no ERP, menor a possibilidade de inconsistência de dados. Se possível, deve-se realizar auditorias eletrônicas para consistir os dados de documentos de entrada, saída, estoques, faturamento e tributos.

Contudo, nada disso adianta se não há uma mudança cultural. As pessoas devem ter consciência que se elas negligenciarem a entrada de dados, o risco fiscal da empresa aumentará significativamente.

Na sua opinião, quais são as dificuldades que as empresas têm nessa nova forma de controle proposto pela Receita Federal?

A maior mudança é cultural. É a consciência que o risco fiscal transcende a organização. Com o SPED, as empresas não vendem mais 'só' produtos. Vendem produtos mais risco ou produtividade fiscal/administrativa.

Com a integração da cadeia produtiva, em especial pelo uso da NF-e como B2B Fiscal, clientes e fornecedores podem ter ganhos enormes. Desde que haja responsabilidade. Por outro lado, quando meu fornecedor me envia um produto com NF-e com problemas, por exemplo, de alíquotas, classificações fiscais, NCM, bases de cál-

culo, minha empresa "importa" esses riscos fiscais. Isso irá gerar retrabalho, problemas na auditoria e incoerências do SPED.

Ao que parece, em breve tempo, todas as empresas estarão sob o guarda-chuva do SPED. Sendo assim, as pequenas empresas também serão 'observadas' nesse sentido. Na sua opinião, o que essas empresas, em especial, precisam estar atentas em relação à sua gestão?

Sobre a obrigatoriedade, devemos lembrar:

1) NF-e : haverá a massificação praticamente total da NF-e.

2) EFD - Escrituração Fiscal Digital: Tudo indica que todos contribuintes de ICMS e IPI, com exceção dos optantes pelo simples nacional, participarão da EFD.

3) ECD - Escrituração Contábil Digital: Por enquanto fica restrito às empresas de lucro real.

Em relação aos impactos, devemos observar que, o fato de não haver obrigatoriedade total do SPED para micro e pequenas empresas não significa que não deve haver controle fiscal e contábil coerente, preciso e íntegro. A NF-e viabiliza o rastreamento fiscal de toda a cadeia produtiva, desde o produtor rural até o varejo.

Assim, encaro o SPED, como uma forma do sócio principal das empresas, o Estado, de impor mecanismos de governança corporativa às empresas de todos os portes. Indiretamente, a NF-e impõe controles típicos de governança corporativa.

Então, para praticamente 100% das empresas brasileiras, acredito que ocorrerão os seguintes impactos:

1) Maior profissionalização da gestão. Se eu não sei meus indicadores de gestão, possivelmente o fisco saberá os dele com relação à minha empresa;

2) Demanda por planejamento tributário periódico;

3) Introdução de práticas de auditoria, inclusive eletrônica;

4) Organização de processos contábeis, fiscais e logísticos;

5) Demanda por ERP's para todos mercados e tamanhos de empresa. O contabilista que conseguir manter a integridade e coerência das informações contábeis, fiscais, estoque, faturamento e financeiras de uma empresa com movimentação razoável ou de mais de uma empresa, no nível de exigência do SPED, sem que a empresa utilize softwares de apoio à gestão, merece a medalha de honra ao mérito contábil;

6) Educação fiscal: Não adianta tudo acima se o vendedor, faturista ou outro funcionário continue a cometer erros graves nos cadastros ou na hora de faturar e,

7) Gente boa para pensar como fazer

CAMPEZ CONTABILIDADE

ATENDIMENTO DIGITAL	39024050
CEL. TIM CORPORATIVO	
CESAR	91291632
FABIANO	97708174
JOSÉ EDUARDO	91745553
DEP CONTABIL	81371827
DEP FISCAL	81372057
REC HUMANOS	81372122
RECEPÇÃO	91744572
DEP FINANCEIRO	91599788
LEGALIZAÇÃO	81372064
MARCIO - ROTERISTA	81372106
RODRIGO - ROTERISTA	81371897
JAIRO	81371793



sua empresa mais competitiva nesse novo ambiente de negócios.

Fato é que as grandes empresas podem contratar MBA's de primeira linha. Os pequenos dependem do contador. Esse é o principal desafio de um profissional que foi, durante anos, condicionado a se posicionar como um gerador de guias e, em breve, milhões de empresas demandarão dele os serviços relacionados com a ciência da riqueza: a contabilidade.

O que as empresas precisam observar ao contratar uma solução de NF-e e SPED? Existe um check-list de compra?

- Indústria de software.

A indústria de sistemas para apoio a gestão empresarial vem, ao longo das últimas décadas, amadurecendo e se profissionalizando. Percebe-se nitidamente uma consolidação mercado através de aquisições e fusões. Há ainda uma enorme quantidade de fornecedores de softwares empresariais engajando-se em programas de qualidade e buscando aprimoramento nas técnicas de produção de sistemas tal qual uma linha de produção industrial.

- Realidade tributária e fiscal

Em nosso país há uma alteração em normas tributárias a cada duas horas. União, Estados e Municípios editam e revogam leis, decretos, instruções normativas, protocolos, e mais uma infinidade de nor-

mas que afetam diariamente a vida dos contribuintes. Muitas dessas normas são ambíguas e de difícil interpretação. Temos ainda dezenas de tributos e obrigações acessórias que, mesmo com a implantação do SPED, ainda sobreviverão por um tempo significativo.

- SPED - Sistema Público de Escrituração Digital

O SPED é composto inicialmente pelos subprojetos: Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, Escrituração Contábil Digital - ECD e Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Além de outros como: Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, Conhecimento de Transportes Eletrônico - CT-e, e alguns que ainda estão por vir.

A idéia central do SPED é substituir, ao longo do tempo, dezenas de obrigações acessórias hoje existentes. O mais relevante é que não se trata de uma simples substituições de arquivos. O SPED tem como fundamento a integridade e coerência dos dados de seus projetos. Mais que validar o arquivo utilizando os Programas Validadores disponíveis, a coerência de informações é o grande desafio. Então, sistemas que registram e controlam operações de forma não integrada serão "bombas-relógio" com efeitos devastadores.

Condição imprescindível para qualquer software no mundo pós-SPED é a integração de dados entre as operações empresariais básicas: faturamento, finanças, estoques, contabilidade e fiscal.

Qual a importância de um sistema de gestão integrado? O que facilita no envio do SPED?

Empresas que têm profissionais criativos, qualificados e éticos trabalhando com apoio de um sistema integrado de gestão, o famoso ERP, irão surfar na onda do SPED aproveitando os desafios para gerar oportunidades de redução de custos e criação de novos serviços logísticos.

Estas empresas têm informações suficientes para acalmar o fisco, e ainda as

utilizam para gerir seus negócios diferenciando-se de seus concorrentes através de decisões inteligentes e bem fundamentadas.

Quantas oportunidades de negócio eu tenho em aberto? Quantas propostas? Qual a taxa de conversão de propostas, pedidos e contratos? Quais são as regiões melhores para vender? Qual produto vende mais e em qual região? Qual é a melhor equipe de vendas? Qual vendedor precisa de apoio? Qual foi a campanha de marketing mais eficiente? Qual a melhor forma de distribuir meus produtos? Qual o produto que tem melhor giro? Qual o estoque ótimo para cada produto? Qual a quantidade e data melhor para comprar insumos? Quem são os fornecedores que entregam no prazo, com mais qualidade, com melhor preço? Qual o perfil do "bom" cliente? Minha conta vai ficar negativa na próxima semana, o que fazer? Conta garantida, desconto de duplicatas, ou empréstimo? Ou é melhor vender um produto mais barato e fazer dinheiro com o estoque?

Vou ampliar minha linha de produção, qual a melhor fonte de financiamento? Qual o custo real de cada funcionário, departamento, projeto? Qual o impacto de terceirizar uma área? E se formos contratar mais um benefício para os funcionários? Quais clientes me dão lucro, e quais dão prejuízo?

Estas perguntas e muitas outras só podem ser respondidas, com a velocidade e precisão adequada para tomada de decisão, se você trabalhar com um ERP e tiver profissionais preparados para fazer as perguntas certas.

A empresa que tem "mão de obra", "sisteminhas" para controles isolados, que sempre dá um "jeitinho" nas coisas, não será capaz de competir com a que tem profissionais sérios, que pensam, analisam, sintetizam e agem de forma criativa e inovadora com base nas informações fornecidas pelo ERP.

É rendoso gastar a vida fazendo o bem



AGRADECIMENTO AOS NOSSOS CLIENTES, PARCEIROS, AMIGOS E COLABORADORES QUE TORNARAM POSSIVEL MAIS UMA FESTA QUE, ALEM DA CONFRATERNIZAÇÃO, PROPORCIONA AJUDA A NOSSOS IRMÃOS DA CRECHE BOM JESUS DE BONFIM PAULISTA.

SPED - O cruzamento de dados já começou

Por Tania Gurgel

Sabe-se que o valor das autuações feitas pelo Fisco em 2011 registrou um aumento de 21,2%, batendo o recorde histórico de R\$ 109 bilhões. Porém, é consenso entre os especialistas que este valor deverá aumentar ainda mais, como decorrência da própria evolução do projeto SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), que possibilita o cruzamento eletrônico instantâneo de todo o histórico fiscal das empresas brasileiras. O grande risco, nestes casos, é que à medida que o projeto evolui, o contribuinte fica mais exposto, e parece ainda não se preocupar com isso.

Tomemos por base, por exemplo, a própria ECD (Escrituração Contábil Digital), uma das primeiras obrigações anunciadas para o SPED Contábil, que espelha toda a contabilidade das empresas. Quase três anos após sua primeira entrega via modelo eletrônico, realizada em 2009, mas referente aos dados de 2008, poucas foram as companhias que revisitaram o seu processo interno ou pararam para avaliar não mais o formato de entrega, mas o conteúdo que está sendo entregue.

É compreensível que, sobretudo no início, o acompanhamento dos projetos SPED tenha se mostrado mais complexo do que o previsto, resultando em companhias que, mesmo investindo pesado em software e outras soluções, ainda continuaram em desacordo com as exigências legais por conta de falhas na geração e armazenamento dos dados. Porém, se antes a preocupação maior foi conseguir validar o arquivo digital e enviá-lo no formato correto ao Fisco, à medida que novas obrigações acessórias vão entrando em vigor - como a própria EFD-Contribuições, torna-se imprescindível que as empresas também se atentem para a convergência das informações que estão distribuídas por todos os documentos eletrônicos.

Percebemos atualmente, pelo perfil de autuações feitas pela Receita Federal, que ela parece estar focada em contestar valores, e não tanto processos contábeis. Há casos de empresas, por exemplo, que entregam obrigações com somas finais corretas, provavelmente simuladas, porém com grandes divergências entre os índices de entrada e saída de suas operações. A expectativa é que em um futuro próximo este tipo de in-

consistência processual também seja alvo de multas.

Uma prova de que o cruzamento estratégico das informações entregues ao Fisco já está sendo feito é que apesar de o valor das autuações ter aumentado em 2011, o número de ações de fiscalização recuou 25%, para 407 mil. A eficiência dessas operações deverá aumentar ainda mais por conta dos investimentos do Governo em tecnologias analíticas, além da própria maturidade do projeto SPED, que em 2013 deverá contemplar no formato digital cerca de 95% de todas as obrigações exigentes.

Diante deste cenário, a prevenção torna-se a melhor ferramenta disponível no mercado, e projetos de consultoria e auditoria ganham um espaço cada vez mais vital para o negócio. Vale lembrar que, quanto antes as empresas tiverem a garantia da qualidade dos seus dados, menor será sua exposição a multas. Para isso, não há outro caminho senão revisar processos e cruzar os próprios dados, antes que o próprio Fisco o faça.

Por Ulisses Brondi
Administradores

Sped na folha de pagamento

Por Lucas Calafiori Catharino de Assis

O ambicioso projeto da Receita Federal implantado há cinco anos e conhecido como Sped (Sistema Público de Escrituração Digital) será ampliado no próximo ano, quando as empresas serão obrigadas a enviar a folha de pagamento digital padronizada, no lugar da impressa, em um ambiente que será compartilhado com órgãos do governo, como a Receita Federal e o Ministério do Trabalho.

A novidade, que vem sendo chamada de Sped Social, EFD da Folha de Pagamentos ou EFD Social, vai mudar a rotina dos departamentos de Recursos Humanos (RH) e Pessoal das empresas e, no longo prazo, deverá levar à extinção grande parte das obrigações acessórias relativas à área trabalhista. E será, ainda, uma ferramenta importante de controle da arrecadação das contribuições previdenciárias.

O novo modelo está sendo testado há mais de um ano por cerca de 40 empre-

sas, praticamente as mesmas que participaram do primeiro projeto piloto envolvendo o Sped. De acordo com o professor Roberto Dias Duarte, autor do livro "Manual de Sobrevivência no Mundo Pós Sped", nesse caso, a novidade é a participação de empresas do setor de construção civil, grandes empregadoras de mão de obra. Simplificação - A ideia do fisco é começar a exigir a entrega da folha digital a partir de 2013 e, desta vez, o universo de empresas enquadradas na exigência será bem mais abrangente, incluindo as empresas enquadradas no Simples Nacional, os Microempreendedores Individuais (MEIs) e os empregadores domésticos.



A gerente da área trabalhista da Thomson Reuters - Fiscosof, Alessandra Costa, ressalta que haverá um módulo especial para os pequenos empregadores. "Independentemente do porte da empresa e do sistema tributário adotado, as companhias devem ficar atentas às obrigações trabalhistas e previdenciárias e rever os processos de seus departamentos de RH e pessoal", alerta. Ela diz que, com o Sped

Social, o fisco deverá deixar de exigir, de forma gradativa, diversas declarações, como a GFIP/Sepif, Dirf, Caged, Rais, Manad, folha de pagamento e ficha de registros de empregados.

Representatividade - Defensor do projeto do governo, o professor Roberto Duarte alerta, entretanto, que os prazos de entrega das exigências têm ficado apertados. De acordo com ele, uma das principais reclamações dos empresários é que a representatividade das empresas que participam do teste não corresponde à realidade da maioria das companhias brasileiras. "Hoje, a maioria das empresas que adotam o lucro presumido são de pequeno porte e, portanto, não têm estrutura para se adequar aos prazos e exigências estabelecidas", afirma Duarte. Ele vislumbra problemas, por exemplo, com a primeira entrega da EFD Contribuições - que foi criada em junho de 2010 e com prazo de entrega previsto para julho deste ano, mês em que será exigida de cerca de 1,5 milhão de empresas. A multa para quem não cumprir o prazo é de R\$ 5 mil por mês de atraso.

Diário do Comércio

Manutenção do arquivo do departamento pessoal

Empresa deve manter por quanto tempo os documentos do Departamento Pessoal, como RAIS, Folha de Pagamento, CAGED, GFIP e etc?

Informamos que em face do prazo prescricional para o ingresso de ação trabalhista previsto no art. 7º inciso XXIX da Constituição Federal/88, os documentos trabalhistas e previdenciários deverão ser conservados pelo prazo mínimo de 5 anos, contados da data do pagamento da verba ou de 2 anos contados da rescisão contratual.

O art. 440 da CLT determina que contra os empregados menores de 18 anos de idade não corre prazo prescricional. Sendo assim, quando estes empregados completarem 18 anos é que o empregador deverá iniciar o "prazo de guarda" dos documentos que a estes se relacionarem.

Por disposição legal ou por uma questão de cautela, existem documentos que deverão permanecer arquivados por um prazo maior. Com base no exposto, relacionamos esses documentos.

a) Prazo de 2 anos:

- 1) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- 2) Aviso Prévio;
- 3) Pedido de Demissão.

b) Prazo de 3 anos:

- 1) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), a contar da data da postagem conforme determina a Portaria MTb nº 1.022/92, art. 1º, § 2º, e a Portaria nº 561/01 art. 1º, § 2º;

2) Resumo Estatístico Anual - as empresas de construção devem enviar o Formulário (Anexo II) de resumo estatístico anual, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, devendo manter cópia e protocolo de encaminhamento. Portaria SSST nº 4/95 - NR.18 - item 18.32.2. 95.

3) Registro de Segurança - o livro onde são anotadas as ocorrências relativas a caldeiras e vasos sob pressão tem que ser guardado pelo tempo em que se mantém o equipamento. NR.13 - Item 13.6.5, Portaria SSST nº 23/94.

c) Prazo de 5 anos:



- 1) cartões, fichas ou livros de ponto;
- 2) recibos de pagamento;
- 3) recibos de adiantamento salarial;
- 4) acordos de compensação e/ou prorrogação de horas;
- 5) solicitação de abono de férias;
- 6) recibos de abono e gozo de férias;
- 7) atestados médicos;
- 8) autorização para descontos não previstos em lei;
- 9) vale-transporte;
- 10) guias de recolhimento de contribuições sindical e assistencial para contribuições descontadas e não recolhidas (não corre prazo prescricional);
- 11) relação de contribuição sindical e assistencial;
- 12) comprovante de entrega da Comunicação de Dispensa (CD);
- 13) recibo de entrega do requerimento Seguro-Desemprego (SD);
- 14) Mapa Anual de acidentes do trabalho, conforme a Portaria (MTb nº 3214/78 - NR.4 - Item 4.12, letra j);
- 15) CIPA, documentos relativos à eleição, conforme NR 5 - Item 5.40, letra J;
- 16) As empresas obrigadas a constituir o SESMT têm que manter arquivado o comprovante de entrega do mapa de avaliação dos acidentes do trabalho, conforme a Portaria SSST nº 33/83 - NR.4 - Item 4.12-letra J;
- 17) COFINS - Aplicam-se as normas relativas a determinação e exigência de créditos tributários federais.

ditos tributários federais.

d) folha de pagamento;

2) recibo e ficha de salário-família;

3) atestados médicos relativos a afastamento por incapacidade ou salário-maternidade;

4) Guias da previdência Social (GPS) e demais documentos sujeitos à fiscalização do INSS de acordo com o Decreto no 3.048/99, arts. 348 e 349;

5) documentos relativos ao PIS/PASEP, a contar da data prevista para seu recolhimento de acordo com o Decreto-lei nº 2.052/83, art.10;

6) documentos relativos ao SME salário-educação, conforme determina o Decreto-lei nº 1422/76, art. 1º, § 3º, e o Decreto nº 3142/99, art. 1º.

e) Prazo de 20 anos:

Segurança e Medicina do Trabalho - Histórico Clínico do empregado tendo todo o prontuário Individual de acordo com a Portaria SSST nº 24/94 - NR. 7 - subitens 7.4.5 e 7.4.5.1.

f) Prazo de 30 anos:

Documentos relativos ao FGTS, Lei nº 8.036/90, art. 23, § 5º, e Decreto nº 9.9684/90, art. 55.

1) RAIS;

2) contratos de trabalho;

3) livros ou fichas de registro de empregados;

4) livros de atas da CIPA;

5) livros de inspeção do trabalho;

6) Declaração de Instalação - a empresa poderá encaminhar ao Órgão Regional do MTb uma declaração de instalação do estabelecimento novo, que poderá ser aceita pelo órgão, para fins de fiscalização, quando não for possível realizar inspeção prévia antes de iniciar suas atividades, de acordo com a Portaria SSMT nº 35/83 - NR 2 - Item 2.3.

Boletim Cenofisco nº42/05.

FONTE: Consultoria CENOFISCO

DAMATTA®

Materiais Elétricos & Iluminação

MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO

Av. FRANCISCO JUNQUEIRA, nº 1646
damattaeletricidade.com.br
damatta@damattaeletricidade.com.br

FONE: 3632-8181 - 3877 5025

Credibilidade que registra.

Pesquisa gratuita de marcas no Brasil

- ✓ Registro de marcas e patentes
- ✓ Assuntos Regulatórios
- ✓ Assessoria Jurídica
- ✓ Direitos autorais
- ✓ Domínio e softwares
- ✓ Departamento internacional
- ✓ Registros ANVISA

VILAGE®

Marcas e Patentes

ATENDIMENTO ON-LINE
saiba tudo sobre marcas e patentes
www.vilage.com.br

NOVO ENDEREÇO:
Av. Nove de Julho, 1030
Jd. Sumaré - Ribeirão Preto/SP
Cep. 14025-000

0800 703 9009

Festa Jul



ina 2012



Senado torna obrigatória notificação para abandono de emprego

É caracterizado como abandono de emprego a falta sem justificativa por 30 dias.

Gabriela Guerreiro

Senado aprovou na quarta-feira projeto que obriga o empregador a notificar, pessoalmente ou por correio, o funcionário que abandonar o emprego para poder demiti-lo por justa causa.

É caracterizado como abandono de emprego a falta sem justificativa por 30 dias.

Se ele não for encontrado, o empregador deve publicar edital de abandono em jornal de circulação local numa garantia para não ser contestado posteriormente. Pelo projeto, cabe ao empregado comprovar que não houve a intenção de abandonar o seu emprego para que não seja demitido por justa causa.

A legislação já prevê 30 dias de falta para caracterizar o abandono, mas o projeto torna legal a exigência da notificação para a justa causa. A lei também não prevê a necessidade de comunicação do empregado para que justifique a ausência antes da aplicação da penalidade.

Há jurisprudência do TST (Tribunal Su-

perior do Trabalho) com detalhes da caracterização do abandono de emprego, mas não há lei específica sobre o tema.

"A legislação trabalhista nada dispõe a respeito da caracterização do abandono de emprego, cabendo tal tarefa à jurisprudência trabalhista", disse o senador Valdir Raupp (PMDB-RO), autor do projeto.

Relator da proposta, o senador Armandinho Monteiro (PTB-PE) disse que o projeto é importante para nortear as relações mais simples de trabalho.

"O conhecimento profundo da jurisprudência é incompatível com a simplicidade das relações de trabalho e a inexistência de uma norma jurídica clara sobre o assunto torna tormentosa a caracterização do abandono de emprego", afirmou.

O projeto foi aprovado pela CAS (Comissão de Assuntos Sociais) do Senado em caráter terminativo. O texto segue para votação na Câmara dos Deputados se não houver recurso para votação também no plenário do Senado.

Fonte: Folha UOL

AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL Novas Orientações

NOTA TÉCNICA Nº 184/2012/CGRT/SRT/MTE

Com a publicação da Lei 12.506, de 11 de outubro de 2011, no Diário Oficial União de 13/10/2011, que trata do aviso prévio proporcional, a Secretariadas Relações do Trabalho vem recebendo muitos questionamentos quanto aos procedimentos a serem adotados pelos empregadores e empregados nas rescisões de contrato de trabalho.

Em princípio a Secretária expediu o Memorando Circular nº 10 de 2011, cuja finalidade era orientar as Superintendências quanto aos procedimentos a serem adotados pelos servidores das Relações do Trabalho que exercem atividades relativas à assistência a homologação das rescisões de contrato de trabalho. Porém, foram realizados novos estudos, debates e discussões a respeito do tema. Assim, a SRT concluiu pela necessidade de apresentar uma nota técnica sobre o assunto em questão. Trata-se da Nota Técnica CGRT/SRT/MTE nº 184/2012, que entre outras informações, aborda a contagem da proporcionalidade do aviso conforme o tempo de vínculo empregatício:

A SRT modificou o entendimento anterior informado no Memorando Circular nº 10 de 2011 (itens 5 e 6), apresentando novo quadro demonstrativo, conforme abaixo:

Tempo de Serviço (anos completos)	Aviso Prévio Proporcional ao Tempo de Serviço (nº de dias)
0	30
1	33
2	36
3	39
4	42
5	45
6	48
7	51
8	54
9	57
10	60
11	63
12	66
13	69
14	72
15	75
16	78
17	81
18	84
19	87
20	90

* Cabe ressaltar, que trata-se de uma nota técnica, não tendo força de lei. Porém, na ausência de regulamentação específica em lei, esta poderá ser utilizada como orientação.

Econet Editora Empresarial Ltda

Prezado Cliente,

A Diretoria Executiva da Administração Tributária de São Paulo, através do Comunicado DEAT nº 05/2012 e seus Anexos, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE SP, de 08/05/2012, comunicou a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital - EFD, do ICMS e IPI.

Informamos que a empresa que encontra-se enquadrada no Anexo I, do Comunicado, ficando obrigado a EFD/ICMS-IPI a partir do mês de OUTUBRO/2012, onde os arquivos deverão ser transmitidos mensalmente até o dia 25 do mês subsequente.

Para atender a nova exigência do Fisco, será necessário verificar se o sistema de gestão e informação de vossa empresa está atualizado para gerar os arquivos no formato EFD/ICMS-IPI. Para evitarmos surpresas de última hora pedimos que nos envie os

arquivos para validarmos e sanarmos eventuais inconsistências estruturais até o mês de Julho de 2012.

Lembramos que os arquivos do EFD/ICMS-IPI deverão estar de acordo com o layout previsto no Ato COTEPE nº 09/2008 e suas posteriores alterações, sendo a última o Ato COTEPE nº 16/2012.



Menor Aprendiz - Obrigação de Contratar

Dentre as inúmeras obrigações que as Empresas têm que cumprir, lembramos-lhe sobre a necessidade da contratação de Menor Aprendiz.

A fiscalização trabalhista vem intensificando a cobrança desta obrigação por ocasião das visitas às Empresas.

Para cumprir a legislação e, conseqüentemente, minimizar os riscos de autuação, passamos a seguir, um pequeno roteiro sobre esta obrigatoriedade:

LEI: LEI N 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto Federal, No. 5.598/2.005.

QUEM PODE SER APRENDIZ: Todo adolescente ou jovem entre 14 e 24 anos que esteja matriculado e freqüentando o Ensino Fundamental e médio ou concluído o ensino médio.

REMUNERAÇÃO: A Lei garante ao aprendiz o direito ao salário-mínimo-hora, ou condições mais favoráveis.

JORNADA: A jornada de trabalho legalmente permitida é de 4 a 6 horas diárias, nelas incluídas as atividades teóricas e/ou práticas.

VINCULO: De acordo com a CLT com registro e anotações em carteira de trabalho.

CONTRATO: Com prazo determinado e duração máxima de 2 anos.

DIREITOS TRABALHISTAS: O aprendiz tem direito a 13º. Salário, FGTS, INSS, Vale Transporte e Férias. As férias deverão coincidir com o período de férias escolares, sendo vedado o parcelamento a menores.

COTA: A cota máxima está fixada entre 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, por estabelecimento, calculada sobre o total de empregados, cujas funções demandem formação profissional.

INCENTIVOS FISCAIS E TRIBUTAÇÃO: 2% de FGTS - Optantes pelo simples Nacional não terão acréscimo na contribuição previdenciária. Dispensa do Aviso prévio remunerado. Isenção da multa rescisória.

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: Auxiliar de alimentação; auxiliar de produção; comércio e varejo; logística; ocupações administrativas; praticas bancárias; tele-serviços; turismo e etc.

QUEM ESTÁ OBRIGADO A CONTRATAR:

Os estabelecimentos de qualquer natureza, que tenham pelo menos 7 (sete) empregados, são obrigados a contratar aprendizes, de acordo com o percentual

legalmente exigido. Estabelecimento é todo complexo de bens organizado para o exercício de atividade econômica ou social do empregador, que se submeta ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Fundamentação: art. 2º, "caput" e § 1º da Instrução Normativa SIT nº 75/2009

QUEM ESTA DISPENSADO

Estão dispensadas de efetuar a contratação de trabalhadores aprendizes, as seguintes empresas:

a) as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;

b) entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes.

Fundamentação: art. 429, § 1ºA da Consolidação das Leis do Trabalho; art. 51, III da Lei Complementar nº 123/2006.

Em caso de dúvidas e esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com o nosso Departamento de Pessoal.

Contribuintes de ICMS devem ter cuidado com o e-mail cadastrado para receber a comunicação eletrônica com a criação do "DEC"

A Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo publicou por meio da Portaria CAT nº 140, os procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas para o acesso ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte "DEC".

O DEC é um ambiente online que proporcionará que o contribuinte receba comunicação eletrônica enviada pela SEFAZ-SP e o credenciamento deve ser realizado pelo endereço www.fazenda.sp.gov.br. O acesso ao sistema requer a utilização de certificado digital emitido por credenciadas pela ICP-Brasil.

Cada empresa terá seu único cadastro, com prazo indeterminado e válido para todos os estabelecimentos com o mesmo CNPJ base.

Segundo a portaria, as pessoas jurídicas credenciadas poderão, mediante procuração eletrônica, nomear um procurador para consultar as mensagens eletrônicas recebidas por meio do DEC.

Esta procuração eletrônica será outor-

gada no site da Secretaria da Fazenda à pessoa física ou jurídica, desde que portadora de certificado digital.

Vale destacar que a comunicação eletrônica enviada pela Secretaria da Fazenda por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, dispensa a publicação no Diário Oficial do Estado ou encaminhamento via postal.

Cabe ressaltar que a referida portaria trata ainda da possibilidade da Secretaria da Fazenda credenciar de ofício a pessoa jurídica, assim como, o artigo 5º da Portaria determina o momento em que a comunicação será considerada recebida, resumidamente temos: será considerada recebida numa das seguintes datas, a que ocorrer primeiro:

a) no dia em que a pessoa jurídica efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, na hipótese de a consulta ter se dado em dia útil;

b) no primeiro dia útil seguinte ao da efetivação da consulta eletrônica, na hi-

pótese de a consulta ter se dado em dia não útil; e será contínuo, excluindo-se, na sua contagem, o dia do envio da comunicação e incluindo-se o do vencimento; fluirá a partir do primeiro dia útil após o envio da comunicação.

c) na hipótese de a consulta eletrônica não ser efetivada em até 10 dias contados da data de envio da comunicação, na data do término desse prazo, se dia útil, ou no primeiro dia útil seguinte.

Por último, considera-se dia útil aquele em que há expediente aberto ao público na repartição na qual deva ser praticado o ato de envio da comunicação e que o expediente se encerre no horário normal, destacando ainda que a empresa deve redobrar seu cuidado com a abertura deste e-mail cadastrado, pois, na hipótese de se tratar de uma comunicação de auto de infração, o prazo de apresentação de defesa, ou mesmo do pagamento com redução de multa é de 30 dias.

6 problemas entre sócios que podem atrapalhar um negócio

De acordo com especialistas, falta de afinidade e falhas na comunicação são as principais dificuldades

São Paulo - A falta de empenho de um sócio ou a falta de comunicação entre sócios são problemas comuns quando uma pequena ou média empresa tem mais de um dono. Paulo Melchor, consultor jurídico do Sebrae-SP, diz que a maioria dos empresários começa uma sociedade entusiasmada, mas a escolha da parceria tem que ser feita com cuidado. "A convivência é muito grande e é preciso que eles entendam que passarão por dificuldades", afirma.

Segundo Antônio Lage Terasovich, professor da FIA, o principal problema é quando a escolha do parceiro de negócio acontece por causa de uma amizade ou porque o outro é membro da família. "Alguns se arrependem porque depois percebem que o amigo não tem a atitude necessária para tocar o negócio", conta. Ele recomenda que um sócio deve ser escolhido pelas competências que o empreendedor não tem.

Na prática, quando as discussões se tornam constantes, o negócio passa a ficar no segundo plano. "Algumas sociedades permanecem, mas já não existe paixão nenhuma pelo empreendimento. É como quando o casamento acaba, mas o casal fica pelos filhos", explica Rubens Vinha Junior, professor de gestão de riscos da pós-graduação da FAAP.

Com a ajuda de especialistas Exame.com listou os principais problemas entre sócios que podem acabar com uma empresa.

1. Ausência de comunicação

Antes de ser tomada, qualquer decisão tem que ser analisada por todos os envolvidos no negócio, não é recomendável agir precipitadamente. "Às vezes, por confiar e achar que conhece bastante o outro, um sócio decide primeiro e deixa para falar depois", explica Junior.

Neste caso, para evitar conflitos o diálogo constante é essencial. "Se você não escuta o seu sócio, a relação passa por questões de controle de poder. Tem que ter respeito e amizade", afirma Terasovich.

2. Visão de negócios diferente

Para que uma sociedade seja bem resolvida é preciso que exista um alinhamento desde o começo. Segundo Terasovich, quando os empreendedores começam um negócio com visões diferentes como em relação a divisão de lucro, dos critérios que envolvem a empresa, até uma amizade pode chegar ao fim. "É fundamental que os sócios tenham a mesma visão: queremos lucro ou longevidade?", diz.

E, quando há uma disparidade econô-

mica entre os sócios, decisões que envolvem investimento financeiro, por exemplo, também podem resultar em discussões. "Quando uma quantia para uma parte é um mero investimento e para a outra é metade de seu patrimônio pessoal, isso pode acabar desmontando uma sociedade", explica Junior.

3. Excesso de desconfiança

Para que o desgaste por conta do negócio seja evitado, é preciso persistência e confiança. Dificuldades financeiras acontecem, pois o retorno do negócio, em determinadas situações não chega no tempo planejado. "Um ficará cuidando da parte financeira mais que o outro, e é preciso ficar confortável com isso", explica Junior.

Ao se deparar com problemas na empresa, reflita antes de acusar o sócio. "Não ataque a pessoa e sim o problema", diz Terasovich.

4. Falta de engajamento

Se um sócio está na zona de conforto e não se esforça para que a empresa cresça, o outro pode se sentir sobrecarregado e desmotivado. "Se não tem empenho dos sócios, a empresa perde espaço no mercado e acaba entrando na rotina", diz Junior.

Uma empresa precisa ser movida por paixão, se um gosta é do dinheiro do empreendimento, as chances dos envolvidos brigarem aumentam.

5. Cobrança excessiva

A dedicação ao negócio tem que ser igual. Quando uma parte sente que está dedicando mais que a outra, a cobrança não é uma solução. "Como os sócios são os donos do negócio e não há chefe para resolver a questão, às vezes é preciso do auxílio de uma terceira pessoa", recomenda Terasovich.

Para ele, é preciso encarar o seu parceiro de negócio como um patrão e ao mesmo tempo como funcionário. É recomendável que a cobrança seja equilibrada, para que um não fique rotulado como "mandão" resultando em uma situação de conflito na empresa.

6. Não preparar um contrato

Um bom contrato prevê o que acontecerá com as partes caso a sociedade seja desfeita. Além de evitar discussões de quem adquiriu os equipamentos e quais bens ficarão com quem, por exemplo, o documento é uma proteção para as partes envolvidas e para a empresa. De acordo com Junior, essa atitude pode evitar uma briga judicial posterior.

Fonte: Camila Lam

Como fica a chamada carta de correção no caso de utilização da NF-e?

O contribuinte pode utilizar a Carta de Correção Eletrônica nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 162/2008:

"Artigo 19 - Após a concessão da Autorização de Uso da NFe, o emitente poderá sanar erros em campos específicos da NFe, por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e transmitida à Secretaria da Fazenda.

§ 1º - Não poderão ser sanados erros relacionados:

1 - às variáveis consideradas no cálculo do valor do imposto, tais como: valor da operação ou da prestação, base de cálculo e alíquota;

2 - a dados cadastrais que impliquem alteração na identidade ou no endereço de localização do remetente ou do destinatário;

3 - à data de emissão da NF-e ou à data de saída da mercadoria.

§ 2º - A Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá:

1 - observar o leiaute estabelecido em Ato Cotepe;

2 - conter assinatura digital do emitente, certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o CNPJ do emitente ou da matriz;

3 - ser transmitida via Internet, com protocolo de segurança ou criptografia.

§ 3º - A comunicação da recepção da CC-e pela Secretaria da Fazenda:

1 - será efetuada pela Internet, mediante protocolo disponibilizado ao emitente ou a terceiro por ele autorizado, contendo, conforme o caso, o número do protocolo, a chave de acesso, o número da NF-e e a data e a hora do recebimento;

2 - não implica validação das informações contidas na CC-e.

§ 4º - Quando houver mais de uma CC-e para uma mesma NF-e, deverão ser consolidadas na última CC-e todas as informações retificadas anteriormente."

Conforme inciso II da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 10/11, que acrescentou o parágrafo 7º na cláusula décima quarta-A do Ajuste SINIEF 07/05, a partir de 1º de julho de 2012 não poderá ser utilizada carta de correção em papel para sanar erros em campos específicos de NF-e.

Contribuinte pode pedir emissão de CPF de graça pela internet

A partir 02/08/2012 o contribuinte pode pedir de graça o Cadastro de Pessoa Física (CPF) pela internet. A novidade foi anunciada pelo subsecretário de Arrecadação e Atendimento da Receita Federal, Carlos Roberto Occaso.

Para pedir o CPF, basta o contribuinte entrar na página da Receita na internet e digitar informações como nome completo, data de nascimento, título de eleitor, nome da mãe, naturalidade, endereço, telefone fixo e celular. O sistema criará automaticamente um número de CPF, mas Occaso alerta que o contribuinte precisará imprimir o comprovante de inscrição e anotar o número depois que os dados forem validados.

"Se o contribuinte perder as informações, só poderá recuperar o número em uma agência da Receita Federal. Não será

possível se inscrever novamente pela internet porque o sistema não permite", advertiu o subsecretário.

O serviço é gratuito e está disponível 24 horas por dia, inclusive nos sábados, domingos e feriados. De acordo com a Receita, 500 mil pessoas físicas se cadastram no CPF por mês. Deste total, a Receita estima que 200 mil contribuintes recorram à inscrição pela internet.

Occaso diz que o sistema é totalmente seguro e está imune a fraudes. "Na hora em que contribuinte envia os dados, o sistema faz um cruzamento de informações com outras bases nacionais de dados. Somente então, a inscrição é validada e o número é gerado", explicou.

Caso haja inconsistência nos dados que impossibilite a efetivação da inscrição, o contribuinte será orientado a ir a uma agência dos Correios, do Banco do

Brasil ou da Caixa Econômica Federal para pedir o CPF. A inscrição nesses postos de atendimento é instantânea, mas o serviço custa R\$ 5,70. A emissão do CPF pela internet também não poderá ser feita por quem tem mais de 25 anos. "A Receita entende que toda pessoa física com essa idade já está inscrita no CPF", esclareceu Occaso.

Desde 2010, a Receita aboliu a emissão do cartão de CPF por entender que o número aparece em outros documentos civis, como carteira de identidade e de motorista. Até agora, o CPF só podia ser obtido gratuitamente em postos conveniados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), disponíveis na zona rural, e em serviços de emissão de documentos mantidos por alguns governos estaduais, como os de Goiás e de Minas Gerais.

Agência Brasil

AVISO AOS CLIENTES

CONTABILIZAÇÃO

*Após o encerramento de cada mês, deve ser enviado para o escritório todos os comprovantes de pagamento de despesas da PJ, extratos bancários, o original dos tributos pagos no mês, enfim, todos os pagamentos inerentes à PJ.

ALERTA

Pagamento de impostos, taxas, guias sindicais e outros:

*Para sua segurança e tranquilidade, orientamos para que todos os impostos, taxas, contribuições, honorários e demais tributos sejam pagos na rede bancária, pelo próprio contribuinte, no respectivo vencimento.

*Quando o cliente optar pelo pagamento via Internet, deverá imprimir o comprovante, identificando o tributo no corpo do boleto pago.

*Nossos funcionários (motoqueiros) não estão autorizados a receber impostos ou taxas, ou transportar importância em espécie (dinheiro) dentro ou fora das sacolas de malotes.

HONORÁRIOS CONTÁBEIS

1)*Conforme estabelecido em contrato, os clientes que atrasarem o pagamento dos honorários por mais de três meses, estarão sujeitos à suspensão da prestação dos serviços por parte do nosso escritório.

*Em relação ao "desconto de fidelidade", lembramos nossos clientes que para se beneficiarem desse desconto, é necessário que o honorário seja pago no respectivo vencimento.

*Em relação às obrigações acessórias, elas serão cobradas à parte, nas respectivas datas de entrega. São elas: RAIS, DIRF, DASN, DECL. SIMPLES PAULISTA, DACON, ITR, IRPF, IRPJ, DCTF, DECORE, NF Paulista, Sintegra, etc. Também serão cobrados, na data da ocorrência ou solicitação: as encadernações e registro de livros, reconhecimento de firma e autenticações de cópias, emissão de 2ª via de documentos e relatórios, cadastro comercial e bancário, cópias xerográficas, processos de parcelamentos, recursos de autuações, etc.

Alimentos Naturais, Integrais, Orgânicos, Diet e Light



Espaço Saudável

www.saudavelrp.com.br
saudavelrp@hotmail.com



Telefone: (16) 3237-7427

Av. Lygia Latuf Salomão n° 605 - Box 55
Jardim Nova Aliança - "Mercadão da Cidade"
Ribeirão Preto - SP -





AGENDA DE OBRIGAÇÕES

JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | 2012

JUL	AGO	SET	
6	6	6	Salários dos funcionários
6	7	6	GFIP/FGTS - Transmissão Eletrônica e recolhimento
6	7	6	CAGED - Transmissão Eletrônica
5	7	6	DACON -
10	10	8	GPS - INSS (AFIXAR CÓPIA NO QUADRO DE AVISO)
		8	GPS - INSS (ENVIAR COPIA P/ SINDICATO)
13	15	14	CSLL, COFINS, PIS
			ICMS Diferencial de Alíquota - ME/EPP
13	15	14	SINTEGRA (ENTREGA ARQUIVO MAGNÉTICO)
13	15	14	INSS/GPS - carnê (facultativo e empregado doméstico)
18	18	18/	Envio da planilha p/ elaboração da folha pagamento
20	18	20	IRRF
			GPS/INSS - Empregados, sobre folha de Pagamento-Cont Individuais/Autonomos /Empresarios
			Pis-Entidades Financeiras e Equiparadas (corretores de Seguros)
			Cofins-Entidades Financeiras e Equiparadas (corretores de Seguros)
			SIMPLES NACIONAL - ME/EPP
			DCTF -
25	24	25	COFINS - 3% sobre o faturamento bruto
			COFINS (não cumulativo): Lucro Real (7,60% da apuração débito/crédito)
			PIS - Lucro Presumido/Entidades (0,65% s/faturamento bruto mensal; 1,0% s/salários)
			PIS (não cumulativo): Lucro Real (1,65% da apuração débito/crédito)
			IPi
31	31	28	CSLL, COFINS, PIS (fonte)
			IRPF (Carne Leão)
			IRPF - GANHOS DE CAPITAL (alienação de bens)
			IRPJ - SIMPLES - GANHOS DE CAPITAL (alienação de ativo)
			IRPJ - CSLL (ESTIMATIVA)
			IRPJ - CSLL (Lucro Real- Presumido)
			ICMS MENSAL - Consultar o código prazo de recolhimento (CPR)

Atenção - Os impostos com vencimentos aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, deverão ter antecipado os pagamentos

Feriados - 2012 - RIBEIRÃO PRETO

09 julho	Segunda Feira - Rev. Constitucionalista	Feriado Estadual
07 setembro	Sexta Feira Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 outubro	Sexta Feira Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
02 novembro	Sexta Feira Finados	Feriado Nacional
15 novembro	Quinta Feira Proclamação da República	Feriado Nacional
16 novembro	16 de novembro - sexta-feira	Ponto Facultativo Decreto nº 315 - 27/12/2011
19 novembro	19 de novembro - segunda-feira	Ponto Facultativo Decreto nº 315 - 27/12/2011
20 novembro	Terça Feira Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal Decreto 288 17/11/2006
24 dezembro	24 de dezembro - segunda-feira	Ponto Facultativo Decreto nº 315 - 27/12/2011
31 dezembro	31 de dezembro - segunda-feira	Ponto Facultativo Decreto nº 315 - 27/12/2011

INDICADORES MÊS

		maí/12	jun/12	jul/12	ago/12	Ano	12 meses
Poupança (1)	(%)	0,5470	0,5000	0,5145	0,5124	4,37	6,82
FR* (1)	(%)	0,0468	0,0000	0,0144	0,0123	0,29	0,61
TJLP	(%)	0,50	0,49	0,46	0,46	3,94	6,02
FGTS (6)	(%)	0,2935	0,2466	0,2611	0,2590	2,29	3,63
Débitos Fed ** Selic (3)	(%)	0,74	0,64	0,68	0,70	6,03	9,95
DI Over (?)	(%)	0,73	0,64	0,68			
UPC ***	(R\$)	22,28	22,28	22,30	22,30	0,50	0,95
UFFSP	(R\$)	18,44	18,44	18,44	18,44		18,44
FCA / SP	(R\$)	1,7692	1,7692	1,7692	1,7692		1,6994
UFM	(R\$)	108,66	108,44	108,44	108,44		108,66
Salário Mínimo	(R\$)	622,00	622,00	622,00	622,00	14,13	14,13
Salário Mínimo SP (4)	(R\$)	690,00	690,00	690,00	690,00		...
UFIR (5)							

Fonte: Folha Online, Valor Econômico

IRPF - TABELA PROGRESSIVA MENSAL - AGOSTO/ 2012

Base de Cálculo Mensal	Alíquota A deduzir do Imposto	
Até R\$ 1.637,11	Isento	-----
De 1.637,12 até 2.453,50	7,50%	R\$ 122,78
De 2.453,51 até 3.271,38	15,00%	R\$ 306,80
De 3.271,39 até 4.087,65	22,50%	R\$ 552,15
Acima de 4.087,65	27,50%	R\$ 756,53

Deduções Trabalhador Assalariado: a) R\$ 164,56 por dependente; b) pensão alimentícia por acordo judicial ou escritura pública; c) contribuição à Previdência Social; d) R\$ 1.637,11 por aposentadoria a quem já completou 65 anos; e) contribuições à previdência privada e Faps; 6) carnê-leão (as mencionadas nos itens 1 a 3 e as despesas escrituradas no livro caixa).

Fonte: Lei nº 12.469/2011, de 26/08/11 – DOU 29/08/2011

SALÁRIO MÍNIMO: A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2012

R\$ 622,00/ mês R\$ 20,73 / dia R\$ 2,83 / hora

Fonte: Decreto nº 7.655, de 23/12/11 – DOU 26/12/11

COTA SALÁRIO-FAMÍLIA: A PARTIR DE 1º DE JANEIRO/ 2012

O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, é de:

Limites	
I - R\$ 31,22,	para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 608,80
II - R\$ 22,00,	para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 608,80 e igual ou inferior a R\$ 915,05.

Fonte: Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 06/01/2012, DOU de 09/01/2012.

*NOVA TABELA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - A partir de 01 de janeiro de 2012		Alíquota para Fins de Recolhimento ao INSS	
Salário-de-Contribuição (R\$)			
até 1.174,86		8%	
de 1.174,87 até 1.958,10		9%	
de 1.958,11 até 3.916,20		11%	

Fonte: Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 06/01/2012, DOU de 09/01/2012

INFLAÇÃO - FONTES DIVERSAS - REFERÊNCIA ATUALIZADA: AGOSTO/ 2012

ÍNDICES

		abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	12 meses
INPC/IBGE (%)	(%)	0,64	0,55	0,26		4,90
IPC/FIPE (%)	(%)	0,47	0,35	0,23	0,13	4,23
IGP-DI/FGV (%)	(%)	1,02	0,91	0,69		7,31
IGP-M/FGV (%)	(%)	0,85	1,02	0,66	1,52	6,67
IPCA do IBGE (%)	(%)	0,64	0,36	0,08	1,34	4,92
IPCA Especial IBGE (%)	(%)	0,43	0,51	0,18		5,24
ICV do DIEESE (%)	(%)	0,68	0,43	0,23		6,39
ClasMéd/Ordem (%)	(%)	0,42	0,39	0,33	0,33	4,74
INCC do IGP / FGV (%)	(%)	0,75	1,88	0,73		7,04
CUB-Sinduscon (%)	(%)	0,14	3,28	1,73		6,99
IPA do IGP / FGV (%)	(%)	1,25	0,91	0,89	0,67	5,54
IPA do IGP-M / FGV (%)	(%)	0,97	1,17	0,74	0,48	4,99
IPC-DI- IGP / FGV (%)	(%)	0,52	0,52	0,11	2,13	5,37
					0,22	

Fonte: Folha Online, Valor Econômico

REAJUSTE DE ALUGUEL E OUTROS CONTRATOS

ÍNDICES	ACUMULADO % ATÉ JUNHO/ 12			
	Trimestr	Quadrim	Semestr	Anual
FIPE	1,05	1,19	1,79	4,41
IGP-DI	2,64	3,21	3,59	5,66
IGP-M	2,56	3,00	3,19	5,14
INPC	1,46	1,64	2,56	4,90

Fonte: Folha Online

a) Acumulado até maio reajusta aluguéis e contratos a partir de junho, para pagamento em julho.

b) Acumulado até junho reajusta a partir de julho, para pagamento em agosto.

CRONOGRAMA DE RESTITUIÇÃO IMPOSTO DE RENDA - 2012

Lote	Data	Taxa de Remuneração Selic
1º	15/06/2012	1,74%
2º	16/07/2012	2,38%
3º	15/08/2012	Taxa ainda não divulgada.
4º	17/09/2012	Taxa ainda não divulgada.
5º	15/10/2012	Taxa ainda não divulgada.
6º	16/11/2012	Taxa ainda não divulgada.
7º	17/12/2012	Taxa ainda não divulgada.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL - PIS - EXERCÍCIO 2012/2013

Através da Resolução CODEFAT nº 695/2012 foi determinado que o Abono Salarial, referente ao exercício de 2012/2013, assegurado aos participantes do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), será pago pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil de acordo com os cronogramas constantes na referida Resolução. Veja a tabela ao lado:

NASCIDOS	RECEBEM	ARECEBEM
EM	PARTIR DE	ATÉ
JULHO	15/08/2012	28/06/2013
AGOSTO	22/08/2012	28/06/2013
SETEMBRO	29/08/2012	28/06/2013
OUTUBRO	12/09/2012	28/06/2013
NOVEMBRO	19/09/2012	28/06/2013
DEZEMBRO	26/09/2012	28/06/2013
JANEIRO	03/10/2012	28/06/2013
FEVEREIRO	17/10/2012	28/06/2013
MARÇO	24/10/2012	28/06/2013
ABRIL	13/11/2012	28/06/2013
MAIO	21/11/2012	28/06/2013
JUNHO	28/11/2012	28/06/2013